

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto n.º. 1.446/2019, de 08/04/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019**, (doravante denominado apenas Pregão) do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria educacional para atender as escolas do ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) da rede municipal de ensino, conforme o Temo de Referência – Anexo I deste edital.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro** no dia **19 de Junho de 2019 às 14h00min(MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DAS INFORMAÇÕES: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 - Centro. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

1.5. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.4.1.3. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 1.446/2019;
- 1.4.1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 2.2 do edital.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou**,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

3.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

3.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

3.3.2. A comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.3.2.1. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

4.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 6 deste Edital.

4.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

4.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo IV), o Credenciamento, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** (para as licitantes que assim se enquadrarem).

4.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2.1. deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Pregão Presencial nº 037/2019.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Proposta de Preços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar o produto ofertado.

5.1.4. Concordância com a entrega, parcelada, de acordo com a necessidade.

5.1.5. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.1.6. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.

5.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b)** Comprovante de que possui pelo menos um supervisor responsável pela capacitação dos professores, que além de integrar o quadro societário, detenha as seguintes qualificações: Professor com Licenciatura Plena e Especializado em Gerenciamento de Projetos.
- c)** Comprovante de que possui pelo menos um supervisor responsável pela gestão da plataforma em questão, que além de integrar o quadro de funcionários, detenha as seguintes qualificações: formação no ensino superior correlata com a área de tecnologia.
- d)** Documento que comprove utilização de plataforma online, capaz de realizar o atendimento dos serviços: correção e divulgação do resultado dos simulados, gerenciamento do controle de presença dos alunos e armazenamento de data base para análise técnico pedagógica.
- e)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo III deste edital.
- f)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de

que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Anexo VI.

g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. A licitante **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 7.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão

permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.13.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega do produto licitado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

- a)** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.3.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, n.º 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo V)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.007.12.361.0008.2083 – 33.90.39.00.00.00

14.2. Valor estimado do referido processo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste Edital.

15.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

15.4. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do vencimento, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com o termo de referência e a proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

II. Fornecer todo material necessário na prestação do serviço, conforme descrito no termo de referência.

III. Entregar o material respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

V. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

ANEXO IX – Proposta de Preços.

ANAURILÂNDIA-MS, 05 de Junho de 2019.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

Laís Rodrigues Venâncio
Diretora de Departamento

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019.
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria educacional para atender as escolas do ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) da rede municipal de ensino.

I - ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
528	UN	Confecção, impressão e envio de simulados, contendo questões das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa nos moldes do MEC/INEP, sendo que cada um destes simulados deverá contar com no mínimo 20% (vinte por cento) de questões inéditas, a serem aplicados aos alunos do 5º (quinto) ano da escola da Rede que se submeterá à avaliação SAEB 2019, assim como, incluindo toda a logística da coleta e correção dos simulados.
12	MESES	Disponibilização durante toda a vigência do contrato, de relatórios analíticos de desempenho e fluxo escolar, para que os discentes, pais e responsáveis dos alunos, professores, coordenadores e diretores envolvidos no projeto, possam mediante logins e senhas individuais, ter acesso aos dados pormenorizados da correção dos simulados e controle de presença, através de plataforma online.
12	MESES	Capacitação contínua durante toda a vigência do contrato, para todos os professores e dirigentes escolares envolvidos no projeto, com a realização de encontros em ciclos regulares, para que de forma presencial, pontualmente seja

		materializado todo o planejamento efetuado durante cada ciclo, com duração de 32 horas aula
46	UN	Certificados de participação para todos os professores e dirigentes escolares que tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento e presença nos encontros da Formação/Capacitação.
73	UN	Apostilas da disciplina de Matemática para o processo de formação continuada dos professores regentes da disciplina, auxiliares e coordenadores pedagógicos.
73	UN	Apostilas da disciplina de Língua Portuguesa para o processo de formação continuada dos professores regentes da disciplina, auxiliares e coordenadores pedagógicos.
1000	UN	Cartões de identificação para controle do fluxo escolar em tamanho padrão, 9 x 5cm, impresso em preto e branco em pvc com cantos arredondados, constando de forma legível os seguintes dados: - Número de registro do aluno; - Nome completo; - Identificação visual em formato de foto 3x4;
02	UN	Dispositivos touchscreen portátil para controle de presença dos alunos mediante a leitura do código de identificação individual dos cartões. Sistema Operacional: ANDROID Tela: LCD CPU: 1,3GHz Flash: 4GB



		RAM: 512 MB Bluetooth: 3.0/4.0 Wi-fi: 802.11b Resistência a queda: 1.5m Possibilidade de digitalização do do código de identificação individual Característica Elétrica:Tensão de Alimentação de 7,4v
12	MESES	Adoção da metodologia PDCA (<i>PLAN - DO - CHECK - ACT</i>), durante toda a vigência do contrato, visando a melhoria continuada da performance de todos os processos atendidos, por meio da verificação e repetição.

II - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
12	MESES	Capacitação contínua durante toda a vigência do contrato, para todos os professores e dirigentes escolares envolvidos no projeto, com a realização de encontros em ciclos regulares, para que de forma presencial, pontualmente seja materializado todo o planejamento efetuado durante cada ciclo, com duração de 32 horas aulas.
20	UN	Certificados de participação para todos os professores e dirigentes escolares que tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento e presença nos encontros da Formação/Capacitação.

III - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
12	MESES	Capacitação contínua durante toda a vigência do contrato, para todos os professores e dirigentes escolares envolvidos no projeto, com a realização de encontros em ciclos regulares, para que de forma presencial, pontualmente seja materializado todo o planejamento efetuado durante cada ciclo, com duração de 32 horas aulas.
10	UN	Certificados de participação para todos os professores e dirigentes escolares que tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento e presença nos encontros da Formação/Capacitação.
12	MESES	Adoção da metodologia PDCA (<i>PLAN - DO - CHECK - ACT</i>), durante toda a vigência do contrato, visando a melhoria continuada da performance de todos os processos atendidos, por meio da verificação e repetição.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo uma educação de qualidade que proporcione o crescimento e o desenvolvimento cognoscente do corpo discente da rede municipal de ensino de Anaurilândia/MS.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de consultoria e assessoria na área da educação, com capacitação de professores (aproximadamente 70 professores) e dirigentes escolares (aproximadamente 03 dirigentes escolares), para aplicar técnicas aos alunos da rede municipal de educação (aproximadamente 1.100 alunos), objetivando melhor performance no conjunto de avaliações externas que compõem o SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica objetivando a elevação do índice IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com mecanismos de controle de presença, aplicação de simulados parametrizados, e com suporte por meio de software para o acompanhamento individual da performance dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Anaurilândia/MS.

3.2. **Capacitação** de professores e dirigentes escolares de toda a rede municipal de educação, inclusive dos que estejam envolvidos com as avaliações das provas SAEB/2019/2020.

3.2.1. A capacitação terá por objetivo desenvolver técnicas e metodologia de aprendizado para as provas do SAEB/2019/2020, por meio de análise do fluxo e resultado dos simulados, como instrumento de diagnóstico de aprendizagem, identificando os pontos frágeis e desenvolvendo estratégias para melhorar o desenvolvimento acadêmico dos alunos.

3.2.2. A capacitação dos professores e dirigentes escolares será realizada de forma presencial, em finais de semana, segundo calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/aulas bimestrais, totalizando 32 (trinta e duas) horas/aulas anuais, considerando a hora/aula o período de 50 minutos.

3.2.3. A capacitação será realizada no Município CONTRATANTE, que providenciará a estrutura física para a realização das aulas de capacitação.

3.2.4. A capacitação será realizada pela CONTRATADA, com atuação específica na gestão de pessoas, através do método – PDCA (*PLAN - DO - CHECK - ACT*).

3.2.5. Será por conta da CONTRATADA todo material de apoio a ser utilizado nos cursos de capacitação dos professores.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um Supervisor responsável pela capacitação dos professores, com ao menos as seguintes qualificações: Professor com Licenciatura Plena e Especializado em Gerenciamento de Projetos.

3.2.7. O Supervisor acima indicado deverá integrar o quadro societário da CONTRATADA, ou ter com ela relação de emprego.

3.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um Supervisor responsável pela gestão de T.I. da plataforma, com ao menos as seguintes qualificações: formação superior em área correlata de tecnologia.

3.2.9. O Supervisor acima indicado deverá integrar o quadro de funcionários da CONTRATADA, ou ter com ela relação de emprego.

3.3. **Aplicação de simulados:**

3.3.1. Participarão do programa os alunos na rede municipal de educação que integram o ciclo de avaliação do índice SAEB 2019/2020.

3.3.2. Caberá à CONTRATADA a elaboração e correção dos simulados, e deverão ser realizados ao menos 8 (oito) provas durante o ano.

3.3.3. Os simulados serão confeccionados pela CONTRATADA, que suportará os custos para elaboração das matrizes das provas, cumprindo fielmente o conteúdo programático da série/ano, assim como a adequação das questões para a linguagem da prova no que tange a verificação de aprendizado através dos descritores da prova proposto pelo Ministério da Educação.

3.3.4. Cada um dos 8 (oito) simulados anuais das séries avaliadas, deve contar com no mínimo 20% de questões inéditas.

3.3.5. As provas serão realizadas na sede do Município CONTRATANTE, que providenciará a estrutura física para sua realização.

3.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a correção dos simulados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua realização, em relatório disponibilizado via software, nos termos do item 3.6.

3.4. **A contratada deverá ainda disponibilizar software** para gerenciamento e acompanhamento individual dos alunos, possibilitando avaliar o desenvolvimento em cada uma das matérias a serem cobradas no conjunto de avaliações SAEB2019. O software deve ter ao menos as seguintes características:

3.4.1. Utilização de plataforma Web, desenvolvida em linguagem de programação PHP, banco de Dados MySQL e hospedada preferencialmente em datacenter que utilize a reconhecida infraestrutura da Amazon AWS e que disponibilize ao menos dois servidores, um para aplicação (EC2) e outro para banco de dados (RDS).

3.4.2. Os servidores (aplicação e banco de dados) deverão ter configuração mínima para rodar sistema operacional Linux, SSD Volume Type, 8GB de memória RAM, processador de no mínimo 2 núcleos, SSD de no mínimo 60 GB e rede com suporte a IPV6.

3.4.3. O servidor de banco de dados deve fornecer acesso apenas ao servidor de aplicação e manter as portas fechadas para qualquer outro IP que tente acessar.

3.4.4. O data center deverá ter backup diário do banco de dados que ficará armazenado na nuvem e o processo de backup deverá ocorrer durante a madrugada.

3.4.5. O software deve ser acessível em dispositivos móveis com navegador que suporte bootstrap (design responsivo).

3.4.6. O software deve admitir o cadastramento:

3.4.6.1. Dos usuários do sistema, com os seguintes dados: nome completo, e-mail, telefone, login e senha.

3.4.6.2. Das escolas, com os seguintes dados: nome da escola, endereço, telefone, e-mail, nome do diretor e e-mail do diretor.

3.4.6.3. Dos professores, com os seguintes dados: nome completo, e-mail, telefone, escolas que leciona, séries que leciona, turmas que leciona e disciplina que leciona;

3.4.6.4. Dos alunos, com os seguintes dados: nome completo, RA (registro de aluno), data de nascimento, curso, série e turma.

3.4.6.5. Dos descritores:

3º ano Ensino Fundamental: disciplina de leitura/português:

- D1: Reconhecer letras.
- D2: Reconhecer sílabas.
- D3: Estabelecer relação entre unidades sonoras e suas representações gráficas.
- D4: Ler palavras.
- D5: Ler frases.
- D6: Localizar informação explícita em textos.
- D7: Reconhecer assunto de um texto
- D8: Identificar a finalidade do texto.
- D9: Estabelecer relação entre partes do texto.
- D10: Inferir informação.

3º ano Ensino Fundamental: disciplina de matemática:

- D1 – Associar a contagem de coleções de objetos à representação numérica das suas respectivas quantidades.
- D2 – Associar a denominação do número a sua respectiva representação simbólica
- D3 – Comparar ou ordenar quantidades pela contagem para identificar igualdade ou desigualdade numérica.
- D4 – Comparar ou ordenar números naturais.
- D5 - Resolver problemas que demandam as ações de juntar, separar, acrescentar e retirar quantidades.
- D6 - Resolver problemas que demandam as ações de comparar e completar quantidades.
- D7 - Resolver problemas que envolvam as ideias da multiplicação.
- D8 - Resolver problemas que envolvam as ideias da divisão.
- D9 – Identificar figuras geométricas planas.
- D10 – Reconhecer as representações de figuras geométricas espaciais.
- D11 – Comparar e ordenar comprimentos.
- D12 – Identificar e relacionar cédulas e moedas.
- D13 - Identificar, comparar, relacionar e ordenar tempo em diferentes sistemas de medida.
- D14 – Identificar informações apresentadas em tabelas.
- D15 – Identificar informações apresentadas em gráficos de colunas.

5º ano Ensino Fundamental: disciplina de português:

- D1 – Localizar informações explícitas em um texto.
- D2 – Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- D3 – Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
- D4 – Inferir uma informação implícita em um texto.
- D5 – Interpretar texto com o auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.)
- D6 – Identificar o tema de um texto.
- D7 – Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
- D8 – Estabelecer relação causa e consequência entre partes e elementos do texto.
- D9 – Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- D10 – Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- D11 – Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- D12 – Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.
- D13 – Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.

D14 – Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.

D15 – Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5º ano Ensino Fundamental: disciplina de matemática:

D1 – Identificar a localização e movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.

D2 – Identificar propriedades comuns e diferenças entre poliedros e corpos redondos, relacionando figuras tridimensionais com suas planificações.

D3 – Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados, pelos tipos de ângulos.

D4 – Identificar quadriláteros observando as posições relativas entre seus lados (paralelos, concorrentes, perpendiculares).

D5 – Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.

D6 – Estimar a medida de grandezas utilizando unidades de medida convencionais ou não.

D7 – Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.

D8 – Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo.

D9 – Estabelecer relações entre o horário de início e término e/ou o intervalo da duração de um evento ou acontecimento.

D10 – Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro em função de seus valores.

D11 – Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

D12 – Resolver problema envolvendo o cálculo ou a estimativa de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

D13 – Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional.

D14 – Identificar a localização de números naturais na reta numérica.

D15 – Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens.

D16 – Reconhecer a composição e a decomposição de números naturais em sua forma polinomial.

D17 – Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais.

D18 – Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais.

D19 – Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração: juntar, alteração de um estado inicial (positiva ou negativa), comparação e mais de uma transformação (positiva ou negativa).

D20 – Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória.

D21 – Identificar diferentes representações de um mesmo número racional.

D22 – Identificar a localização de números racionais representados na forma decimal na reta numérica.

D23 – Resolver problema utilizando a escrita decimal de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro.

D24 – Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.

D25 – Resolver problema com números racionais expressos na forma decimal envolvendo diferentes significados da adição ou subtração.

D26 – Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%).

D27 – Ler informações e dados apresentados em tabelas.

D28 – Ler informações e dados apresentados em gráficos (particularmente em gráficos de colunas).

9º ano Ensino Fundamental: disciplina de português:

D1 – Localizar informações explícitas em um texto.

D2 – Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.

D3 – Inferir o sentido de uma palavra ou expressão D4 Identificar o tema de um texto.

D5 – Interpretar texto com o auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.).

D6 – Implicar o suporte, gênero e/ou enunciador na compreensão do texto.

D7 – Identificar a tese de um texto.

D8 – Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.

D9 – Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto.

D10 – Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.

D11 – Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.

D12 – Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

D13 – Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

D14 – Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.

D15 – Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.

D16 – Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.

D17 – Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.

D18 – Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão.

D19 – Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.

D20 – Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

D21 – Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.

9º ano Ensino Fundamental: disciplina de matemática:

D1 – Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.

D2 – Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais e tridimensionais, relacionando-as com suas planificações.

D3 – Identificar propriedades de triângulos pela comparação de medidas de lados e ângulos.

D4 – Identificar relação entre quadriláteros, por meio de suas propriedades.

D5 – Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.

D6 – Reconhecer ângulos como mudança de direção ou giros, identificando ângulos retos e não-retos.

D7 – Reconhecer que as imagens de uma figura construída por uma transformação homotética são semelhantes, identificando propriedades e/ou medidas que se modificam ou não se alteram.

D8 – Resolver o problema utilizando a propriedade dos polígonos (soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares).

D9 – Interpretar informações apresentadas por meio de coordenadas cartesianas.

D10 – Utilizar relações métricas do triângulo retângulo para resolver problemas significativos.

D11 – Reconhecer círculo/circunferência, seus elementos e algumas de suas relações.

D12 – Resolver o problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas.

D13 – Resolver o problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas.

D14 – Resolver o problema envolvendo noções de volume.

D15 – Resolver o problema envolvendo relações entre diferentes unidades de medida.

D16 – Identificar a localização de números inteiros na reta numérica.

D17 – Identificar a localização de números racionais na reta numérica.

D18 – Efetuar cálculos com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).

D19 – Resolver o problema com números naturais envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).

D20 – Resolver o problema com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).

D21 – Reconhecer as diferentes representações de um número racional.

D22 – Identificar a fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.

D23 – Identificar as frações equivalentes.

D24 – Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de “ordens” como décimos, centésimos e milésimos.

D25 – Efetuar os cálculos que envolvam operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).

D26 – Resolver o problema com números racionais que envolvam as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).

D27 – Efetuar os cálculos simples com valores aproximados de radicais.

D28 – Resolver o problema que envolva porcentagem.

D29 – Resolver o problema que envolva variações proporcionais, diretas ou inversas entre grandezas.

D30 – Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica.

D31 – Resolver o problema que envolva equação de segundo grau.

D32 – Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões).

D33 – Identificar uma equação ou uma inequação de primeiro grau que expressa um problema.

D34 – Identificar um sistema de equações do primeiro grau que expressa um problema.

D35 – Identificar a relação entre as representações algébrica e geométrica de um sistema de equações de primeiro grau.

D36 – Resolver o problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos.

D37 – Associar as informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa.

3.4.7. O software deverá ainda possibilitar a importação do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, em formato CSV com, ao menos, as seguintes informações dos alunos: nome completo, RA (registro do aluno), data de nascimento, curso, série e turma.

3.4.8. O software deverá disponibilizar perfis de usuários do sistema, que definirá o nível de acesso de cada um dos membros cadastrados.

3.4.9. O layout do software deverá possibilitar a visualização e impressão de relatórios, filtrando o resultado dos simulados por escola, por turma, por disciplina, por aluno, e por descritores; número de acertos simples por turma e individual, gráficos comparativos entre simulados, percentual de acertos por turma e por aluno, percentual de acertos por descritor (individual e por turma).

3.4.10. As informações acima indicadas deverão ser disponibilizadas em ambiente web, de acesso restrito aos gestores da rede municipal de ensino.

3.4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de acesso e operação do software, durante os dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) em horário comercial (das 8 às 18 horas) por meio de e-mail e telefone.

3.4.12. Por meio do suporte remoto, será dada assistência para cadastramento e descadastramento de alunos, verificação de número de acertos por simulados, boletim analítico dos alunos, relatório analítico para técnicos da Secretaria municipal de Educação, professores, coordenadores e diretores envolvidos no projeto.

3.4.13. O setor responsável pela área de Tecnologia de Informação do órgão fará teste de homologação do sistema no prazo de até 03 (três) dias após a sessão de habilitação da proposta vencedora.

3.4.13.1. Neste teste de homologação será avaliado se o software apresentado pelo licitante vencedor atende os requisitos do Edital e neste Termo de Referência.

3.4.13.2. Para a realização do teste de homologação, a licitante vencedora deverá disponibilizar o software alimentado com dados fictícios, que possibilite testar todos os dispositivos exigidos no Edital e neste Termo de Referência.

3.4.13.3. A contratação só será efetuada após a aprovação do teste de homologação.

3.5. O serviço contratado será realizado sem exclusividade, não substituindo o regular andamento das atividades pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE relatório detalhado, em mídia eletrônica e de forma impressa, especificando de forma individualizada:

3.6.1. Todas as atividades de capacitação realizadas, indicando a data, local, carga horária, professor palestrante, professores participantes e indicação detalhada do tema debatido.

3.6.2. Os simulados realizados, indicando a data, local, relação dos alunos que participaram, e resultado individualizado por aluno.

4. DAS DIRETRIZES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obrigará-se a cumprir as determinações deste Termo de Referência, do contrato de prestação de serviços, e do Edital, bem como:

4.2. Considerando que o serviço prestado pela CONTRATADA tem natureza de consultoria, atividade meio, portanto, a presente contratação não tem o condão de garantir resultados efetivos, mas tão somente intervir para a melhoria da capacitação de toda rede, em especial, dar suporte para que o índice SAEB2019/2020 possa melhorar.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Considerando que o serviço prestado pela CONTRATADA tem natureza de atividade meio, exige-se o atendimento de requisitos mínimos, como:

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.1.2. Comprovante de que possui pelo menos um supervisor responsável pela capacitação dos professores, que além de integrar o quadro societário, detenha as seguintes qualificações: Professor com Licenciatura Plena e Especializado em Gerenciamento de Projetos.

5.1.3. Comprovante de que possui pelo menos um supervisor responsável pela gestão da plataforma em questão, que além de integrar o quadro de funcionários, detenha as seguintes qualificações: formação no ensino superior correlata com a área de tecnologia.

5.1.4. Documento que comprove utilização de plataforma online, capaz de realizar o atendimento dos serviços: correção e divulgação do resultado dos simulados, gerenciamento do controle de presença dos alunos e armazenamento de data base para análise técnico pedagógica.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. Para a execução do presente serviço, incluído todos os custos, obrigações tributárias, trabalhistas e custos operacionais, além do lucro da empresa, o Município de Anaurilândia/MS, estima o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Adriano Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II
CRENCIAMENTO – PREGÃO 037/2019.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 037/2019**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2019.

Assinar



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 037/2019**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2019

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 037/2019**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal **Sr.** _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019 e Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria educacional para atender as escolas do ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) da rede municipal de ensino, conforme o Temo de Referências – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO: 01.007.12.361.0008 – 33.90.39.00.00.00

3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do vencimento, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com o termo de referência e a proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

II. Fornecer todo material necessário na prestação do serviço, conforme descrito no termo de referência.

III. Entregar o material respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

V. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.

8.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Luciano Siqueira ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Luciano Siqueira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 047/2019

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º 037/2019, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do
responsável legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 037/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO 037/2019

Proponente:					
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			UF:		
Telefone/Fax:			E-mail:		
ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO MÁXIMO UNIT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), CONFORME ANEXO I - III	12 mês	R\$ 1.928,67		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR), CONFORME ANEXO I - II	12 mês	R\$ 1.988,99		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO I - I	12 mês	R\$ 6.082,34		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias. ____/____/____			CARIMBO CNPJ		
<hr/> CARIMBO E ASSINTURA					